

IMPrensa OFICIAL

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIUM, ESTADO DO TOCANTINS

Secretaria Municipal de Administração

Fernando Belarmino da Silva
Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode. Código de Validação: **72520251092**

SUMÁRIO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ERRATA DE CONTRATOS - PMAS 1

PIUMPREV

ERRATA DE CONTRATOS - PIUMPREV 1

PREFEITURA MUNICIPAL

ERRATA DE CONTRATOS - PM 2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ERRATA DE CONTRATOS - FMS 2

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ERRATA DE CONTRATOS - PME 2

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ERRATA DE CONTRATOS - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIUM

O **Fundo Municipal de Assistência Social**, torna pública a presente **ERRATA**, para fins de correção formal nos contratos abaixo relacionados:

- N e G informática nº014
- Neuzinho Alves Putencio nº005
- Amanda Resende de Oliveira nº023
- N e G informática nº 004
- H. Lopes sistemas nº003
- G e V APOIO administrativo nº002

DA CORREÇÃO

Consta, por equívoco material, na **Cláusula** dos contratos supracitados, o seguinte texto:

Contudo, para atender corretamente à necessidade administrativa, **onde**

se lê “60 dias”, leia-se “60 meses”.

REDAÇÃO CORRETA

CLÁUSULA OITAVA - O presente instrumento terá a seguinte vigência após a homologação até 12 meses, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo, entretanto ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses mediante termo aditivo a este instrumento.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta errata passa a integrar e complementar os contratos mencionados, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições pactuadas originalmente.

Pium - TO, 26 de Novembro de 2025.

RAYLLANNE GOUVEIA DE ARAUJO
Agente de Contratação

PIUMPREV

ERRATA DE CONTRATOS - FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - PIUMPREV

O **Fundo Municipal de Previdência - PIUMPREV**, torna pública a presente **ERRATA**, para fins de correção formal nos contratos abaixo relacionados:

- SELF Assessoria e Consultoria - Contrato nº 003
- SELF INVEST Consultoria Pública - Contrato nº 004
- Vale Soluções em Gestão - Contrato nº 008
- H. Lopes Sistemas - Contrato nº 002
- NeG Informática - Contrato nº 007

DA CORREÇÃO

Consta, por equívoco material, na **Cláusula** dos contratos supracitados, o seguinte texto:

Contudo, para atender corretamente à necessidade administrativa, **onde** se lê “60 dias”, leia-se “60 meses”.

REDAÇÃO CORRETA

CLÁUSULA OITAVA - O presente instrumento terá a seguinte vigência após a homologação até 12 meses, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo, entretanto ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses mediante termo aditivo a este instrumento.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta errata passa a integrar e complementar os contratos mencionados, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições pactuadas originalmente.

Pium - TO, 26 de Novembro de 2025.

RAYLLANNE GOUVEIA DE ARAUJO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL

ERRATA DE CONTRATOS - PREFEITURA DE PIUM

A Prefeitura Municipal, torna pública a presente **ERRATA**, para fins de correção formal nos contratos abaixo relacionados:

- Contrato Nº037
- Contrato Nº004
- Contrato Nº005
- Contrato Nº049
- Contrato Nº012
- Contrato Nº051
- Contrato Nº035
- Contrato Nº097
- Contrato Nº040
- Contrato Nº011

Consta, por equívoco material, na **Cláusula** dos contratos supracitados, o seguinte texto:

Contudo, para atender corretamente à necessidade administrativa, **onde se lê "60 dias", leia-se "60 meses"**.

REDAÇÃO CORRETA

CLÁUSULA OITAVA - O presente instrumento terá a seguinte vigência após a homologação até 12 meses, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo, entretanto ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses mediante termo aditivo a este instrumento.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta errata passa a integrar e complementar os contratos mencionados, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições pactuadas originalmente.

Pium - TO, 26 de Novembro de 2025.

RAYLLANNE GOUVEIA DE ARAUJO
Agente de Contratação

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ERRATA DE CONTRATOS - FUNDO DE SAÚDE DE PIUM

O **Fundo Municipal de Saúde**, torna pública a presente **ERRATA**, para fins de correção formal nos contratos abaixo relacionados:

- E C RODRIGUES MARQUES ASSESSORIA E CONSULTORIA Nº004
- ITALO R. DA SILVA PEREIRA Nº025
- N E G INFORMATICA Nº 005
- ITALO R. DA SILVA PEREIRA Nº 022
- N E G INFORMATICA Nº 030
- A E F AUTOMAÇÃO Nº007
- DIFER DISTRIBUIDORA Nº008
- H. LOPES SISTEMAS Nº006
- J E A GESTÃO E TECNOLOGIA Nº007
- Consta, por equívoco material, na **Cláusula** dos contratos supracitados, o seguinte texto:

Contudo, para atender corretamente à necessidade administrativa, **onde se lê "60 dias", leia-se "60 meses"**.

REDAÇÃO CORRETA

CLÁUSULA OITAVA - O presente instrumento terá a seguinte vigência após a homologação até 12 meses, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo, entretanto, ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses mediante termo aditivo a este instrumento.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta errata passa a integrar e complementar os contratos mencionados, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições pactuadas originalmente.

Pium - TO, 26 de Novembro de 2025.

RAYLLANNE GOUVEIA DE ARAUJO
Agente de Contratação

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ERRATA DE CONTRATOS - FUNDO DE EDUCAÇÃO DE PIUM

O **Fundo Municipal de Educação**, torna pública a presente **ERRATA**, para fins de correção formal nos contratos abaixo relacionados:

- N E G INFORMATICA Nº025
- DIGITUS SOLUÇÕES Nº023
- DIFER DISTRIBUIDORA Nº016
- N E G INFORMATICA Nº009
- G E V APOIO ADMINISTRATIVO Nº002
- AMANDA RESENDE DE OLIVEIRA Nº039

Consta, por equívoco material, na **Cláusula** dos contratos supracitados, o seguinte texto:

Contudo, para atender corretamente à necessidade administrativa, **onde se lê "60 dias", leia-se "60 meses"**.

REDAÇÃO CORRETA

CLÁUSULA OITAVA - O presente instrumento terá a seguinte vigência após a homologação até 12 meses, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo, entretanto ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses mediante termo aditivo a este instrumento.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta errata passa a integrar e complementar os contratos mencionados, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições pactuadas originalmente.

Pium - TO, 26 de Novembro de 2025.

Agente de Contratação